



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 810, de 21 de março de 1996.

Referenda declaração de interesse do Prefeito Municipal de Mantena – MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica referendada em todos os seus termos, a declaração de Interesse do Prefeito Municipal, em aderir ao programa de saúde da família, de acordo com a carta-convite da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 dias do mês de março de 1996, 53º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração**